

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.807 • quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.100, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispensa membros Titulares do Conselho Tutelar de Corumbá - MS, para o quadriênio 2024/2028.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal 8.069/1990, art. 139 e a Lei Municipal 2.490/2015, art. 8,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ofício nº 065/2023/CMDCA informou ao Poder Executivo sobre o encerramento do mandato das Conselheiras mencionadas a seguir;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exoneradas das suas funções no Conselho Tutelar do Município de Corumbá - MS, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, as seguintes Conselheiras Tutelares;

Conselheiras Tutelares Titulares
Antonielly Menacho Recalde
Lisangela Valdonado Gomes Balejo
Nelly Silmara Ribas da Costa

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DECRETO Nº 3.101, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*Nomeia membros Titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Corumbá - MS, para o quadriênio 2024/2028.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal 8.069/1990, art. 139 e a Lei Municipal 2.490/2015, art. 8,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ofício nº 066/2023/CMDCA e a Deliberação 052/CMDCA/2023 informou ao Poder Executivo sobre o encerramento do mandato das Conselheiras mencionadas a seguir;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Corumbá, escolhidos por meio do Processo Eleitoral realizado no dia 1º de outubro de 2023, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Conselheiras Tutelares Titulares
Lisangela Valdonado Gomes Balejo
Antonielly Menacho Recalde
Camila Andreta dos Santos
Quézia Eloise França da Silva
Maria Ramona de Paula da Silva

Conselheiras Tutelares Suplentes
Jeany Carla Simião Terto
Nelly Silmara Ribas da Costa
Maria Alciana Fernandes Moraes
Nádia Cristina Bureman
Amanda Inez de Carvalho Costa
Vanna Giane Diniz

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.807 • quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024



## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA "P" Nº 83, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **LUIS ROGERIO DELGADO CORTEZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

### PORTARIA "P" Nº 84, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **LUIS ROGERIO DELGADO CORTEZ** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 - SMS

Processo: 9.745/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa 67 TELECOM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 08.611669/0003-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

Valor: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.91 Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social.

10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.301.101.681 Gerenciamento das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.682 Gerenciamento das Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.697 Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental - Desenvolvimento Social

10.304.101.2.684 Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde - Desenvolvimento Social

Elemento de despesa 3.3.90.40.00 Comunicação de Dados.

Data da Assinatura: 29/12/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal De Saúde e Empresa 67 TELECOM LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0106/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35754/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa C. C. M. REZENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.106.491/0001-25.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega dos materiais será de forma parcelada, após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo

de 10 (dez) dias, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

PREÇO: O valor total da carta contrato é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

DESIGNAÇÃO: Fica designado a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385, para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.02 de janeiro de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes e C. C. M. Rezende Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0108/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35751/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.328.458/0001-68.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme demanda emitida pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.033,16 (dez mil trinta e três reais e dezesseis centavos).

DESIGNAÇÃO: Fica designado a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12.385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.02 de janeiro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro- Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35749/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.024.068/0001-67.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme demanda emitida pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DESIGNAÇÃO: Fica designado a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12.385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo



67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.09 de janeiro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro- Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 0110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35752/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.880.880/0001-26.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega dos materiais será de forma parcelada, após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 17.655,14 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12.385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB

08.244.0101.2637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.08 de janeiro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro- Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e S. E. de Oliveira Avila Ltda.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/Segeplan, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 12.609/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR, o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 18/2023, cujo objeto é: contratação de empresa para reparos e manutenção no telhado do paço municipal localizado à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco, no Município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa Edmilson Lopez Leiguez-ME, inscrita no CNPJ nº 24.416.213/0001-67, sendo o valor total de R\$ 205.322,17 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima- Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Aviso de Licitação - Reabertura com 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, Lei Federal nº 10.520/2002, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.298/20, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2023 - Processo nº 26.152/2023

Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S- 10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

Do adendo: Alteração do Termo de Referência anexo ao Edital.

Recebimento das propostas: 12/01/2024, às 07h00 ao dia 23/01/2024, às 11H29. Abertura das Propostas: às 11h30 do dia 23 de janeiro de 2024 (horário de Brasília). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 10 de janeiro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitações

REABERTURA DE LICITAÇÃO COM 1 ADENDO

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.298/20, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Licitação: Pregão Eletrônico nº 81/2023 - Processo nº 27215/2023

Objeto: Registro de preço para contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados no município através Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá.

Recebimento das propostas: 12/01/2024, às 07h00, ao dia 24/01/2023, às 09h29. Abertura das Propostas: dia 23/01/2024, às 09h30. (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 10 de janeiro de 2024.

(a) Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Edição Nº 2.806, de 09/01/2024 - Pág. 7.

Retifica-se por incorreção a publicação referente ao Saldo Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 023/2023-SEGEPLAN.

Onde se lê: "Item 2 - Quantidade 279 - Valor Total R\$ 1.464,75"

Leia-se: "Item 2 - Quantidade 258 - Valor Total R\$ 1.354,50"

Onde se lê: "Item 117 - Quantidade 290 - Valor Total R\$ 1.426,80"

Leia-se: "Item 117 - Quantidade 296 - Valor Total R\$ 1.456,32"

Onde se lê: "Item 121 - Quantidade 243 - Valor Total R\$ 701,63"

Leia-se: "Item 121 - Quantidade 239 - Valor Total R\$ 690,71"

Onde se lê: "Item 124 - Quantidade 621 - Valor Total R\$ 12.413,79"

Leia-se: "Item 124 - Quantidade 570 - Valor Total R\$ 11.394,30"

Onde se lê: "Total R\$ 131.604,65"

Leia-se: "Total R\$ 130.492,27"

## FUNPREV

ATO Nº 01/2024

Concede a Srª. LUZIA ODETH DUARTE RODRIGUES Aposentadoria por idade e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea B do artigo 40 da CF.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **LUZIA ODETH DUARTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-D, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea B do artigo 40 da CF.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-D, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Dezembro de 2023.

(a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretario Municipal de Gestao e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdencia Social.

## ATO Nº 02/2024

## RESOLUÇÃO/SEMED nº 01 de 09 de janeiro de 2024

Concede a Srª RAQUEL RONDON CORREA BORDON Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

## RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **RAQUEL RONDON CORREA BORDON**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Dezembro de 2023.

- (a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretario Municipal de Gestao e Planejamento.  
 (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Beneficios  
 (a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdencia Social.

## ATO Nº 03/2024

Concede a Srª. NEIDE ALVES DA COSTA Aposentadoria por idade e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea B do artigo 40 da CF.

## RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **NEIDE ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea B do artigo 40 da CF.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 29 de Dezembro de 2023.

- (a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretario Municipal de Gestao e Planejamento.  
 (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Beneficios  
 (a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdencia Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

*Estabelece critérios e procedimentos para designar Profissionais de Educação Efetivos - Professores, da Rede Municipal de Ensino, para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais e dá outras providências*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de cadastramento de Profissionais de Educação Efetivos - Professores, para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), da Rede Municipal de Ensino,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Selecionar Profissionais de Educação efetivo, por meio de cadastramento, para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

**Art. 2º** A seleção será realizada em duas etapas: cadastramento e análise de currículo.

**Art. 3º** O cadastramento poderá ser realizado a partir das **8 h do dia 11 (onze) de janeiro de 2024 até as 17 h do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2024**, por meio do link: <https://online.forms.app/semec-corumba/salarecursos>

**PARÁGRAFO ÚNICO. No formulário de inscrição será obrigatório inserir os títulos na área a que pretende concorrer e a cópia do Curriculum Vitae.**

**Art. 4º** Depois de concluída a inscrição on-line será enviada no e-mail cadastrado a confirmação com todos os dados inseridos e selecionados pelo candidato, o qual comprovará o registro e que deverá ser mantido em cópia digital e/ou impressa.

**Art. 5º** As informações prestadas no preenchimento do formulário on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsificação ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados, apuradas a qualquer tempo, acarretarão anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

**Art. 6º** O corpo docente a que se refere este cadastramento é composto por:

- I - Professor da Sala de Recursos Multifuncionais da Zona Urbana e Zona Rural;  
 II - Professor de Sala de Recurso Multifuncional - Deficiência auditiva e surdez.

**Art. 7º** As atribuições das funções, quantidade de vagas e os requisitos mínimos para cadastramento dos professores, encontram-se no **Anexo Único** desta Resolução.

**Art. 8º** As inscrições deferidas para Professor de Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais no ano de 2024 serão divulgadas no Diário Oficial de Corumbá, depois do encerramento do prazo para cadastramento, conforme disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** A designação de Profissionais de Educação Efetivos de que trata esta Resolução não implicará remuneração adicional.

**Art. 10** Os casos omissos, as situações excepcionais e específicas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de janeiro de 2024.

**Genilson Canavarro de Abreu**  
 Secretário Municipal de Educação  
 PORTARIA "P" Nº 9, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

# DIOCORUMBÁ



ANEXO ÚNICO

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Profissional de Educação	Professor/ Professor da Sala de Recurso  Multifuncional. DEFICIÊNCIA AUDITIVA E  SURDEZ	40	01	Formação em nível superior com Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial com ênfase em Deficiência Auditiva/SURDEZ, e/ou LIBRAS ou áreas afins. Comprovar curso de capacitação em Educação Especial em LIBRAS, com carga horária mínima de 80 h/a.; Comprovar experiência em Libras. Comprovar atendimento ao aluno com deficiência auditiva e/ou surdo. Ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino.	Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos da Educação Especial; Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos de surdez/ deficiência auditiva; Atuar de forma colaborativa com o professor da sala de Ensino Regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos, de acordo com as necessidades do aluno, utilizando o apoio visual e em Libras, entre outros; Promover as condições para a inclusão dos alunos com deficiência em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e a sua participação no processo educacional; Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às deficiências dos alunos Realizar avaliação individual e contínua por meio de relatório circunstanciado e ficha de observação periódica para compor o relatório semestral dos alunos com surdez/deficiência auditiva, considerando as habilidades e competências que foram desenvolvidas na Sala de Recursos, durante o semestre; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de ensino para apoio da inserção dos alunos com surdez/deficiência auditiva nas classes comuns; Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncional; Participar das reuniões técnico pedagógica, do planejamento, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os professores da sala de ensino regular e demais profissionais da escola para a promoção da inclusão escolar, entre outros.
Profissional de Educação	Professor/ Professor da Sala de Recursos  Multifuncionais  OBS: 03 PROFESSORES(AS) PARA  ATENDIMENTO ITINERANTE NA ZONA  RURAL	40h	14	Formação em nível superior com Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial, e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia ou áreas afins. Comprovar curso de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 100 h/a.; Ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino.	Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos da Educação Especial; Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos. Orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores. Fazer uso dos recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível; Atuar de forma colaborativa com o professor da sala de Ensino Regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; Promover atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores. Promover as condições para a inclusão dos alunos com deficiência, transtorno, altas habilidades/superdotação em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e a sua participação no processo educacional; Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às deficiências dos alunos; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; Orientar o professor regente e das demais áreas nas estratégias pedagógicas e na elaboração de materiais didático pedagógico que possam ser utilizados pelos alunos nas salas de ensino regular que possa contribuir o seu desenvolvimento; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Articular com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Participar de reunião técnica pedagógica, do planejamento, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os professores da sala de ensino regular e demais profissionais da escola para a promoção da inclusão escolar, entre outros.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 92/2023

**Partes:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12.827 e Sr. Paulo Victor Pinto Pereira, matrícula 12.589 e como fiscais Sr. Aleson Sanley da Costa Tinoco matrícula nº 12.815 e Sr. Israel Douglas Alves matrícula nº 12.821 do contrato nº 92/2023 empresa 67 TELECOM LTDA, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, conforme processo nº 9.745/2023 Pregão Presencial nº 47/2023.

Data: 29/12/2023

**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



P R E F E I T U R A D E  
**CORUMBÁ**

Secretaria Municipal de  
**Segurança Pública e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO SMSPDS Nº 003/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROMOÇÃO VERTICAL NOS TERMOS DO  
ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246 de  
21/10/2019 PARA OS SERVIDORES DA  
CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

○ **SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 12, de 01 de janeiro de 2021,

**RESOLVE,**

**Art.1º** Conceder Promoção Vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o processo nº 38518/2023/SMSPDS de 08/12//2023:

QT.	GCM	MAT.	ADMISSÃO	DA CLASSE	PARA A CLASSE
01	Aírton Rodrigues De Amorim	6040	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
02	Andreia Leal De Arruda	6056	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
03	Carlos Roberto Paz De Faria	6191	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
04	Claudia Rosana Gomes	6064	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
05	Daniel Cassios Oliveira	10269	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
06	Emerson Suares Cuellar	6065	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
07	Fabiano Luiz De Oliveira	6036	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
08	Horácio De Souza Filho	6054	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
09	Hudson Vilanova Braga	6053	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
10	Jonilza Pereira Da Silva	6028	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
11	José Luiz Da Silva	6035	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
12	José Luiz Nunes Pereira	6052	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
13	Juliano Cesar Pedraça Messias	6055	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>
14	Júlio Cesar Da Silva Dias	6062	01/04/2005	<b>F</b>	<b>G</b>



15	Leonel Farias De Souza	6068	01/04/2005	F	G
16	Luciano Santos Do Valle	6027	01/04/2005	F	G
17	Luiz Carlos Rocha	6039	01/04/2005	F	G
18	Maciel Correa Da Silva	10267	01/04/2005	F	G
19	Márcio Velásquez Correa	6041	01/04/2005	F	G
20	Patricia Silvana Masqueda	6029	01/04/2005	F	G
21	Reginaldo Roberto Guardias	6051	01/04/2005	F	G
22	Robson De Souza	6085	01/04/2005	F	G
23	Roselaine Covo Teixeira	6037	01/04/2005	F	G
24	Rosiel Gil Rodrigues	6057	01/04/2005	F	G
25	Rufino Acosta Junior	6059	01/04/2005	F	G
26	Welington Ramos	6043	01/04/2005	F	G
27	Carlos Alberto De Queiroz	6282	19/08/2005	F	G
28	Carlos Anísio Weidas	6279	19/08/2005	F	G
29	Cristiano De Lima Roa	10274	19/08/2005	F	G
30	Elaine Gomes Monteiro Decenzo	6276	19/08/2005	F	G
31	Everton Rodrigues	6274	19/08/2005	F	G
32	Marcelo Da Silva Rey	10276	19/08/2005	F	G
33	Maria José Duarte Campos Correa	6278	19/08/2005	F	G
34	Verônica Alves De Arruda	6280	19/08/2005	F	G
35	Elizabeth Helena Estevam	6311	01/10/2005	F	G
36	João Luiz Rondon Quintanilha	6313	01/10/2005	F	G
37	Rita De Cassia Bezerra Da Silva Jara	6329	01/10/2005	F	G
38	Silvana Maria Capistrano Graça	6312	01/10/2005	F	G
39	João Suarez De Cuellar	6425	13/12/2005	F	G
40	Ozeias Da Silva De Oliveira	6426	13/12/2005	F	G
41	Johny Carmo Canavarros Das Neves	6424	14/12/2005	F	G
<b>QT.</b>	<b>GCM</b>	<b>MAT.</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>DA CLASSE</b>	<b>PARA A CLASSE</b>
01	Alexandre Nilson Pereira	6783	03/03/2008	E	F
02	Carlos Alberto Da Costa	6832	03/03/2008	E	F
03	Éder Martins Alvarenga	6808	03/03/2008	E	F
04	Edson Santos Dias	6880	03/03/2008	E	F



05	Felipe Castilho Da Silva	6845	03/03/2008	E	F
06	Henrique Daniel Chaparro	6746	03/03/2008	E	F
07	Manoel Adriano Queiroz Neto	6835	03/03/2008	E	F
08	Ramão De Almeida	6869	03/03/2008	E	F
09	Alfredo Magalhães Da Silva Filho	5193	05/08/2008	E	F
10	Anderson Sousa De Abreu	5378	05/08/2008	E	F
11	Dejair Vargas Nero	5532	05/08/2008	E	F
12	Elves Prey Campos Flores	5540	05/08/2008	E	F
13	Erenilson Da Silva Santana	6017	05/08/2008	E	F
14	Kleverson Lino De Souza	5372	05/08/2008	E	F
15	Lenira De Amorim Melo	6134	05/08/2008	E	F
16	Marcus Vinícius Da Silva Fernandes	5376	05/08/2008	E	F
17	Moisés Thiago Oliveira De Assunção	5995	05/08/2008	E	F
18	Ricardo Daniel Gonçalves Salles	5997	05/08/2008	E	F
19	André Luiz Ortiz Carneiro	6842	10/11/2008	E	F
20	Douglas Soares Dos Santos	10284	10/11/2008	E	F
21	Flávio Henrique Silva De Jesus	6778	10/11/2008	E	F
22	Gilmar Flávio Silva De Almeida	6879	10/11/2008	E	F
23	José Ricardo Pareja Urquidi	10286	10/11/2008	E	F
24	Junior Cicero Filho Silva	4730	10/11/2008	E	F
25	Lucas Ribeiro Pereira	6895	10/11/2008	E	F
26	Reginaldo Candia Flores	6897	10/11/2008	E	F
27	Ronilson Gomes Da Silva	6661	10/11/2008	E	F
28	Renata Gonçalves Escobar	6940	11/11/2008	E	F
29	Rosiely Campos Da Cunha	6941	11/11/2008	E	F
<b>QT.</b>	<b>GCM</b>	<b>MAT.</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>DA CLASSE</b>	<b>PARA A CLASSE</b>
01	Amil Magalhães Da Silva	8791	03/02/2014	C	D
02	Cleber Renato Martins De Figueiredo	8846	03/02/2014	C	D
03	Edmar Sebastião De Arruda	8793	03/02/2014	C	D
04	Erley De Souza Costa	8796	03/02/2014	C	D
05	Everton Rondon Santos	8799	03/02/2014	C	D



06	João Gilberto Fídias W. S. M. De Andrade	8804	03/02/2014	C	D
07	Luan Kevin Inácio Magalhães	8842	03/02/2014	C	D
08	Magnum Marcelo Rodrigues Gonçalves	8843	03/02/2014	C	D
09	Paulo Ubiratan Costa Almeida Brito	8795	03/02/2014	C	D
10	Rosangelo Soares Da Silva Junior	8803	03/02/2014	C	D
11	Thiago Bruno Reis Da Costa	8844	03/02/2014	C	D
12	Victor Hugo Nogueira Junior	8841	03/02/2014	C	D
13	Rogério Cavassa Bezerra	9084	06/03/2014	C	D
14	Admir Da Silva Costa	9450	29/07/2014	C	D
15	André Luiz De Souza Francelino	9442	29/07/2014	C	D
16	Edvaldo Barba Castedo	9441	29/07/2014	C	D
17	Everton Da Costa Oliveira	9438	29/07/2014	C	D
18	Geovan Dos Santos	9443	29/07/2014	C	D
19	Jorcilei José Da Silva	9451	29/07/2014	C	D
20	Keusllyn De Oliveira Sales Barros	9437	29/07/2014	C	D
21	Leandro Pereira Rojas	9440	29/07/2014	C	D
22	Marcel Rodrigues Tavares	9452	29/07/2014	C	D
23	Michael De Souza Toledo	9433	29/07/2014	C	D
24	Rodrigo Rafael Caibro	8437	29/07/2014	C	D
25	Thiago Coelho Dos Santos	9439	29/07/2014	C	D
26	Wesley De Jesus Vilalva	9434	29/07/2014	C	D
27	Juarez Lopes Da Silva	9465	12/08/2014	C	D

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Corumbá, MS, 10 de janeiro de 2024.

**CESAR FREITAS DUARTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA "P" Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021



# FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 21/2023-C/FCPH

## RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DE BATERIAS, BANDAS DE SOPRO E/OU GRUPOS DE SAMBA E PAGODE.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá torna público o **resultado final e homologa** as baterias, bandas de sopro e/ou grupos de samba e pagode, aptas a apresentar-se durante os eventos a serem realizados de 13 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, bem como os apoios culturais solicitados e deferidos.

**Art. 1º** - A Fundação da Cultura do Patrimônio Histórico torna pública, após análise documental, a **relação final e homologa** as baterias, bandas de sopro e/ou grupos de samba e pagode selecionados, correspondente ao Edital nº 21/2023/FCPHC, para comporem a programação dos eventos OFICIAIS a serem realizados de 13 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, bem como os apoios culturais concedidos por esta Fundação.

**Art. 2º** - Os selecionados abaixo, ao serem convocados, devem comparecer nas atividades previstas na programação constante no Edital nº 21/2023/FCPH - Capítulo V, salvo ausência justificada, sob pena de desclassificação do presente edital.

### Lista - Resultado Final

BATERIAS, BANDAS DE SOPRO E/OU GRUPOS DE SAMBA E PAGODE				
	Baterias, Bandas de Sopro e/ou Grupos de Samba e Pagode	Responsável	Estilo	Situação
01	Iza Brandão	Iza Cristina Magalhães Brandão	Axé/Samba/Pagode	SELECIONADO
02	Banda MBW	Adilson José Colombo da Cruz	Pagode/Axé/Frevo	SELECIONADO
03	Banda HP	Carmo Kleber de Arruda Dalance	Marchinhas/Axé	SELECIONADO
04	Banda RT	Wender da Silva	Marchinhas	SELECIONADO
05	Markinhos Salles e Banda	Marco Aurélio da Silva Salles	Pagode/Axé	SELECIONADO
06	Samba di Preto	Nivaldo Cosme da Costa Colombo	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
07	Bateria Explosão Zona Sul	Liliana Mara Espinóza	Samba Enredo	SELECIONADO
08	Banda do Roxo	Odemir Domingos dos Santos	Samba/Pagode	SELECIONADO
09	Franquinho Lima e Banda	Estefany Melissa Bruno Nascimento	Samba/Pagode	SELECIONADO
10	Paula Siqueira	Paula Siqueira Conceição	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
11	Banda Sempre Assim	Everton de Brito Batista	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
12	Dudu Souza e Banda	Anderson Kardec de Souza Ferreira	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
13	Léia Silva e Banda	Micherlea Ana da Silva	Axé	SELECIONADO
14	Zeca da Pesada e Banda	José Cosme Colombo Castrillon	Pagode	SELECIONADO
15	Banda Sassaricando	João Mateus Mendes Nepomuceno Salles	Marchinhas	SELECIONADO
16	Bateria Furacão	Igor Ramão Medeiros dos Santos	Samba Enredo	SELECIONADO
17	Rodrigo Medeiros e Banda	Rodrigo Medeiros dos Santos	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO

18	Grupo Daquele Jeito	Ricardo Angelo Augusto	Samba/Pagode	SELECIONADO
19	Coisa Nossa	Jurciney de Brito Nascimento	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
20	Banda Composto	Ivomar Ribeiro de Arruda	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
21	Grupo Samba Certo	Tamar Pinho da Cruz	Samba	SELECIONADO
22	Karioca com K	Ryan Willian do Espírito santo Costa	Samba/Axé	SELECIONADO
23	Muvuca do Paes	Everton Paes de Amorim dos Santos	Samba	SELECIONADO
24	Ninho Samba Bom e Banda	Patricia Assad Chuve	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
25	Joana Vilalva e Banda	Joana Helena de Oliveira Vilalva	Pagode/Axé	SELECIONADO
26	Gersinho e Banda	Cleverson Sant'Anna de Oliveira	Samba/Axé	SELECIONADO
27	Banda Kit Perfeito	Monica Campos Silva	Todos os Estilos	SELECIONADO
28	Banda Samba Show	Bruno Vieira de Moraes	Samba/ Pagode	SELECIONADO
29	Sambatuk	Rodrigo Paz das Neves	Samba	SELECIONADO
30	As Meninas do Pagode	Aline kátia Conde Rios	Samba/Pagode/Axé	SELECIONADO
31	Art Samba	Luciene Oliveira da Costa	Samba/Pagode	SELECIONADO

Corumbá, MS 10 de janeiro de 2024.

**Sandro da Costa Asseff**  
Assessor Executivo I

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Portaria "P" nº 253 de 06 de julho de 2022.

### EDITAL Nº 002/2024/FCPH

### CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS

O Diretor- Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital do Concurso de Marchinhas Carnavalescas do Carnaval de Corumbá 2024.

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá promoverá o Concurso de Marchinhas Carnavalescas a ser realizado no dia **04 de fevereiro de 2024**, em local a definir, tendo por objetivos fomentar a valorização da música carnavalesca, seus compositores e intérpretes e garantir o acesso à cultura através das diversas linguagens envolvidas na atividade.

#### CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

**Art. 2º** Poderá participar do Concurso de Marchinhas 2024 qualquer pessoa com idade superior a 18 anos, exceto os(as) servidores(as) da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos(as) mesmos(as) em até segundo grau.

**Art. 3º** Serão aceitas somente inscrições de músicas inéditas, originais e com temáticas livres na modalidade, respeitados os padrões das marchinhas carnavalescas, cumprindo o que dispõe a legislação quanto aos Direitos Autorais.  
**§1º** Entende-se por inéditas aquelas composições que não tenham sido gravadas com fins comerciais em discos, CDs, DVDs e/ou veiculadas em rádios, TVs, comerciais ou similares.

**§2º** Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia como a letra da canção.

**§3º** Qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, antes do término do concurso, mediante a identificação do denunciante e apresentação de comprovantes que embasem a denúncia.

**Art. 4º** Cada participante poderá inscrever até duas 3 (três) músicas individualmente ou em parceria.

**Art. 5º** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas do dia 10 a 25 de janeiro de 2024, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, esquina com a Rua 15 de Novembro, Bairro Centro), das 08h às 11h (período matutino) e das 14h às 16h (período vespertino).

**Art. 6º** No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:



- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o inscrito/proponente);
- f) Declaração de autorização do uso de imagem, texto, som e/ou voz em qualquer rede social, site, etc. devidamente preenchida e assinada;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428 (Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa);
- h) Um CD ou pendrive contendo a música indicada na ficha de inscrição e a sua gravação;
- i) Cópia impressa com o título da música, nome do(s) autor(es), bem como toda a letra da música na íntegra;

**Art. 7º** Pode participar do concurso, qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, independente de registro profissional.

**Art. 8º** Com o ato de inscrição, (o)s autor(es) da(s) canção(ões) autoriza(m) desde já a liberação dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de sua(s) canção(ões) nos dias do evento ou outros que tenham relação com o Concurso de Marchinhas Carnavalescas do Município de Corumbá e do Carnaval de 2024, sem o direito de recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações.

**Art. 9º** O material contendo gravação e letra da(s) música(s) não será devolvido sob nenhuma hipótese, ficando de posse da Fundação de Cultura de Corumbá para o arquivo do concurso.

**CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS MARCHINHAS**

**Art. 10º** As músicas inscritas serão apresentadas ao público e a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, 5 (cinco) jurados e escolhida pela equipe organizadora do concurso.

**Art. 11º** O concurso será realizado em local a definir, no dia 04 de fevereiro de 2024.

**Art. 12º** As marchinhas serão interpretadas pelos compositores ou pelo cantor(a) indicado(a) pelos compositores com o acompanhamento de uma banda contratada pela Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 13º** A ordem de apresentação das marchinhas seguirá, preferencialmente, o controle de inscrição, intercalando-se aquelas que forem do mesmo compositor ou intérprete.

**Art. 14º** O julgamento das marchinhas e a consequente atribuição de prêmios ficarão a cargo da comissão julgadora composta por membros escolhidos pela comissão organizadora.

**Art. 15º** As decisões da comissão de jurados serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

**Art. 16º** As marchinhas serão avaliadas pelos seguintes quesitos:

- I - Letra;
- II - Originalidade da temática abordada na composição;
- III - Interpretação musical;
- IV - Performance e entrosamento com o público.

**Parágrafo único.** Os integrantes da comissão julgadora deverão levar em consideração a escolha de termos e expressões para a composição da canção; o ritmo, o canto e a performance do intérprete; e ainda poderão se valer da aceitação popular para compor a avaliação.

**Art. 17º** Não receberá pontuação a Marchinha que por qualquer motivo não for apresentada ao vivo, no dia do evento, para apreciação do público e avaliação da comissão julgadora, sendo considerada como DESISTENTE.

**Art. 18º** Em caso de empate será considerada vencedora, entre as empatadas, a marchinha que tiver obtido maior nota no quesito **Letra**.

**Art. 19º** Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida no quesito **Interpretação** e, caso permaneça o empate, deverá seguir a verificação pelo quesito **originalidade do tema** e, por fim, a avaliação dada ao quesito **performance e entrosamento com o público**.

**Art. 20º** Caso o desempate pelas notas de cada quesito não tenham resultado em solução, a comissão julgadora deverá se manifestar e resolver a situação por meio voto.

**CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 21º** As três marchinhas carnavalescas que obtiverem a maior pontuação receberão a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) 2º Lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) 3º Lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Parágrafo único.** Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 22º** Não haverá ajuda de custo para os inscritos, já que as despesas oriundas do concurso serão de responsabilidade de cada candidato.

**Art. 23º** Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sem direito ao pagamento de quaisquer valores e/ou indenizações a título de serviços e/ou referentes à exposição da imagem e obra artística musical de sua autoria.

**Art. 24º** A simples inscrição da canção no concurso já pressupõe a aceitação e

concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

**Art. 25º** A Comissão Organizadora reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do Concurso a canção que não cumprir as disposições do presente regulamento e que contrarie as normas do concurso.

**Art. 26º** O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o Município.

**Art. 27º** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Corumbá, MS 10 de janeiro de 2024.

**Sandro da Costa Asseff**  
Assessor Executivo I

Respondendo pela Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
Portaria "P" nº 253 de 06 de julho de 2022.

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JORGE LUIZ DE CARVALHO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PORTARIA "P" AGETRAT Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **JORGE LUIZ DE CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da AGETRAT

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Gestor e Fiscal do Extrato do Contrato nº 008/2023 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 033752/2023, referente a contratação empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT e S.H. INFORMÁTICA LTDA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº10238, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º** Designar **Maciel Correa da Silva**, servidor público, matrícula nº 10267, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art.3º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 008/2023, Processo nº 033752/2023, cujo objeto do presente na contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.



**Art.5º** Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da AGETRAT para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

**Art.6º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura de 06/12/2023.  
Corumbá-MS, 09 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da AGETRAT  
PORTARIA "P" N° 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

**CIENTE E DE ACORDO:**

**Katia Adorno Monteiro Urquiza (GESTOR):** \_\_\_\_\_

**Maciel Correa da Silva (FISCAL):** \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A D E  
**CORUMBÁ**